



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

**Ofício nº 06/2020-GP**

Limeira do Oeste-MG. 09 de Janeiro de 2020.

**A sua Excelência o Senhor.**

**CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ** - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 e Projeto de Lei Ordinária 03/2020.

**Excelentíssimo Presidente.**

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 e Projeto de Lei Ordinária nº 03/2020 e suas respectivas mensagens e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000008

Autenticação: 02020/01/10000008

**Número / Ano**

000008/2020

**Data / Horário**

10/01/2020 - 10:15:48

**Assunto**

OFICIO 06/2019-GP, Encaminha Projeto de Lei Complementar 01/2020 e Projeto de Lei Ordinária 03/2020.

**Interessado**

Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito

**Natureza**

Administrativo

**Tipo Documento**

Oficio

**Número Páginas**

1

**Comprovante emitido por**

Mauro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 03/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

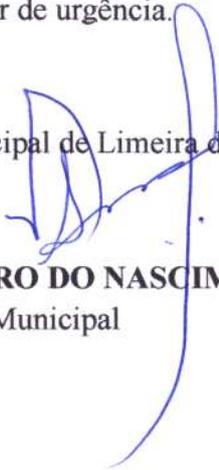
Ilustres Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação Projeto de Lei nº. 03/2020 que “ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 9º DA LEI Nº. 546, DE 12 DE ABRIL DE 2010, MODIFICADA PELAS LEIS Nº. 780/2017 E 826/2018, QUE “AUTORIZA A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto tem a finalidade de prorrogar o prazo para os donatários concluírem suas construções e para receberem as escrituras definitivas dos imóveis recebidos em doação, já que nem todos conseguiram cumprir os prazos concedidos pela Lei 546/2010, prorrogado pelas Leis nº. 780/2017 e 826/2018.

Diante da importância social dos efeitos desta Lei para a nossa comunidade é que solicito a apreciação do presente projeto caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 09 de Janeiro de 2020.

  
**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

## PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 9º DA LEI Nº. 546, DE 12 DE ABRIL DE 2010, MODIFICADA PELAS LEIS Nº. 780/2017 E 826/2018, QUE “AUTORIZA A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altera redação do art. 7º das Leis nº. 546/2010 e 826/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. O donatário terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, a partir da entrada em vigência desta Lei, para construir no lote recebido, devendo a construção ser de alvenaria, possuir a área mínima de 35,00 m<sup>2</sup> e obedecer às disposições do Código de Obras do Município”.*

**Art. 2º** Altera a redação do art. 9º, estabelecida nas Leis nº. 546/2010, 780/2017, modificado pela Lei 826/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 9º. A escritura definitiva dos imóveis ora doados será outorga pelo doador até o dia 31 de dezembro de 2020, correndo todas as despesas referentes à lavratura, registro e eventuais despesas referentes ao Imposto de Transmissão a expensas do donatário, desde que a construção ofereça condições de moradia”.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 09 de Janeiro de 2020.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal